



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

NÚMERO DO EDITAL NO www.licitacoes-e.com.br: **859093**

A **Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca**, através do Presidente Executivo do IpojucaPrev o Senhor Helton Carlos de Albuquerque Ferreira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), e no modo de disputa ABERTO, autorizada no Processo Nº 002/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO III – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;**
- **ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 419/2017 de 18.07.2017, Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nºs 3555/2000, 10.024/2019, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 - DO OBJETO

3.1 **Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IpojucaPrev.**

3.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/lote (Menor taxa de Administração),



observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Recebimento das propostas e documentação de habilitação a partir do dia **17 / 03 / 2021 às 08h00min até o dia 031/ 03 / 2021 às 9h00min.**

4.2 Abertura das propostas: 31 / 03 / 2021 às 9h00min.

4.3 Início da sessão de disputa de preços: 31/ 03 / 2021, às 9h45min.

4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, bem como da documentação de habilitação, e, ainda a data de abertura da proposta, atentando, também, para a data / hora de início da disputa.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente através do próprio sistema no campo “mensagens”. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital. ou através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária;

Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca Fonte dos recursos: 013;

Ação: 04.122.1240.2068;

Natureza da operação: 3.3.90.39.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais, das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e alterações, e, julgamento do RESP 151.567 em 25/02/2003 no STJ;
- d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações.
- e) Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município do Ipojuca (Anexo VIII).

6.3 As empresas que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar junto à documentação de proposta de preços e de habilitação, procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, no caso de instrumento particular, apresentar documento que legitime o outorgante - contrato social – da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.

6.3.1 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em



cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento;

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e” do Banco do Brasil S/A.

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

8.1.2 O computador que será usado pelo representante da empresa interessada em participar do certame licitatório, deverá ter instalado o programa Java para que possa ter acesso a todas as informações que o site www.licitacoes-e.com.br disponibiliza.

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no subitem 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9 - DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de



fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

9.3.1 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

9.3.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.3.1, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5 A etapa de lances no tempo normal do modo ABERTO será de 10 (dez) minutos, a partir do início da disputa, e, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, sempre que houver lances nos últimos 2 (dois) minutos do tempo inicial.

9.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.5, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.5 e 9.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.5.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa, segundo abaixo informado.

9.5.3.1 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será(ão) o de MENOR PREÇO/ MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme disposto no TERMO de REFERÊNCIA.

9.5.3.2 Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão será informada pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



10.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2 Considerando o lançamento da proposta de preços no sistema do Banco Brasil – licitacoes-e – passamos a esclarecer a forma adequada de lançamento, conforme abaixo:

10.2.1 O maior valor disponibilizado para a aquisição de combustíveis e lubrificantes é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). O objeto a ser licitado é o valor percentual a ser aplicado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

10.2.2 Como o maior valor admitido como taxa de administração é de 0,0028%, o maior valor total a ser desembolsado pela Administração Municipal é de R\$ 12.034,08 (Doze mil trinta e quatro reais e oito centavos).

10.2.3 O maior valor a ser cadastrado no sistema, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE", será de R\$ 100,284, que é o resultado da taxa de 0,0028%. Assim, exemplificando:

a) Se a licitante ofertar 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo "Valor total do lote", constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 100,00 (cem reais), como um valor percentual;

b) Se a licitante ofertar percentual negativo de 1,00% (um por cento) de Taxa de Administração, isto é, taxa negativa, o valor a lançar no campo "Valor total do lote", constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), como um valor percentual.

10.2.4 Não serão aceitas propostas com valor maior que R\$ 100,284, em razão do valor da taxa de administração máxima admissível, conforme o subitem 10.2.3 acima.

10.5 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

10.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.7 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de até **02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:**

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência do contrato, conforme Termo de Referência;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP.

10.7.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.7.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.7.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.7.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá informar **obrigatoriamente, o valor estimado da Projeção de despesas para**



12(doze) meses (combustíveis e lubrificantes), o percentual de desconto ofertado, e o valor global do lote com até 02(duas) casas decimais, em conformidade com a Planilha constante no Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II.

10.7.4.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo II**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 10.7 do Edital.

10.7.5 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

10.8 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha com a proposta de preços da licitante arrematante.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação, DEVERÃO SER inseridos no sistema, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Para a comprovação da regularidade da documentação de habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a. b. c. d.** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f)** Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante (Sócio e/ou Procurador);

11.2.1.10 Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 3.1 deste Edital.



11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços de conectividade à Internet global, compatível e pertinente com o objeto do Termo de Referência.

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90(noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
 - b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.



d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

11.2.5 Declarações:

a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo **Anexo III**.

11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

11.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV do Edital**, assinada pelo seu representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II C poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro



e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

11.3 Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura do Ipojuca, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro dos respectivos prazos de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a anexá-los no sistema juntamente com a proposta de preços.

11.3.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Todo o processamento e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação estarão sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006 - e alterações, no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte e, ainda, de acordo com as regras definidas no Item 8.

12.2 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE), conforme §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

12.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE).

12.4 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, limitado ao valor estimado.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.7 A não cotação de preço de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote.

12.8 Não serão aceitas propostas de preços que ao final da fase de lances estejam superiores aos valores máximos admitidos pela Administração Municipal e, não serão adjudicadas.

13 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

- a) Caberá à(o) Pregoeira(o) e/ou Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da peça impugnatória.



13.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeira(o), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

13.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, a contar da declaração. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- a) O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;
- b) O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;
- c) O não oferecimento de razões no prazo previsto no caput do item 13.2, fará deserto o recurso.

13.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 Os recursos contra decisões da(o) Pregoeira(o), em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao item objeto das razões oferecidas.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à(ao) Pregoeira(o), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

13.9 Não serão conhecidas as impugnações, solicitação de esclarecimentos e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do IpojucaPrev, na Rua do Comércio, nº152 - Centro, Ipojuca – PE – CEP 55590 – 000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela(o) Pregoeira(o), sempre que não houver recurso.

14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho e contrato para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

15.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho e para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo IpojucaPrev.



16 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A empresa contratada deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, fornecer e/ou comprovar, através de documentos e amostra (prova de conceito) do sistema informatizado, a saber:

- a)** Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante vencedora, por município, conforme segue:
 - a.1)** Deverá comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 05) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema; sendo ao menos 02 (dois) postos credenciados no município de Ipojuca/PE, Sede desta Unidade.
 - a.2)** Deverá comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 1 por cidade) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas seguintes cidades da região metropolitana do Recife: Recife, Cabo e Jaboatão dos Guararapes.
- b)** Possibilidade, sem custos para o IpojucaPrev, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.
- c)** Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis.
- d)** Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias.
- e)** Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento.
- f)** Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa.
- g)** Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a Administração e Gerenciamento do veículo, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas ao usuário e gestor para melhor aproveitamento operacional.
- h)** Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
 - h.1)** Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - h.2)** O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - h.3)** Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - h.4)** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
 - h.5)** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
 - h.6)** O veículo deverá possuir seu próprio cartão e o condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
 - h.7)** A CONTRATADA deverá fornecer a 1º via do cartão para o veículo, bem como, substituir caso seja eventualmente extraviado ou que tenham sofrido algum dano que



inviabilize seu uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme solicitação do gestor do contrato.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura da empresa contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

17.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

17.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

18 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

18.2 Além da sanção prevista no subitem 18.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



18.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

18.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E AMOSTRA

19.1 O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses** e podendo ser renovado em conformidade com o disposto no inciso II, art. 57, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

19.3 A empresa terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para comprovar, através de documentos e amostra (prova de conceito), as exigências constantes do item 6.1 e suas alíneas do Termo de Referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

21.3 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

21.4 O maior percentual admitido com a taxa de administração pela Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca para a presente licitação é de **0,0028%**.

21.5 Para a aquisição de combustíveis/ lubrificantes, o valor máximo admitido será de **R\$ 12.034,08 (Doze mil trinta e quatro reais e oito centavos), para o período de 12(doze) meses.**

21.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal



revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

21.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.13 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas com base na legislação vigente.

21.15 Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, 25 de fevereiro de 2021

HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IpojucaPrev.**



2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de combustível e lubrificante, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento do veículo automotor locado pelo IpojucaPrev é imprescindível para a execução e manutenção das atividades prestadas pelo IpojucaPrev.

Salienta-se que o veículo a ser designado, encontra-se em fase interna para realização de procedimento licitatório. Com isso surge a necessidade da contratação acima citada, sendo condicionado a efetivação da contratação a partir da conclusão e assinatura do contrato de locação do veículo.

Justifica-se o valor estimado, com base no consumo do veículo utilizado pelo IpojucaPrev nos últimos 12 meses, com pequeno acréscimo de valor, por se tratar de veículo de porte maior.

A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.

Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com o veículo, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Redução de despesas administrativas relativas ao veículo locado (coleta de dados, digitação, controles gerais).
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- d) Agilidade nos procedimentos.
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- a) Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite:
 - a.1) Cadastramento de 01(um) veículo locado, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do IpojucaPrev;
 - a.2) Limitação mensal de crédito disponível o veículo;
 - a.3) Controle de abastecimento do veículo com no mínimo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento e nome e matrícula do motorista;
 - a.4) Escolha do combustível que o veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de determinado tipo de combustível e combustível aditivado;
 - a.5) Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;
 - a.6) Envio de e-mail e ou SMS com alerta de transações fora do padrão;
 - a.7) Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real;
 - a.8) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas do veículo locado pelo IpojucaPrev, individual e global, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível,



lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário.

- b) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;
- c) Cartão individual para gerenciamento do veículo, protegidos por uso de senha individual, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- d) No mínimo 01 (um) cartão suplementar fornecido ao gestor do contrato para eventual necessidade (cartão coringa);
- e) O fornecimento de combustível para o veículo cadastrado no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 07 (sete) dias da semana;
- f) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativa ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da notificação.

4. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

DADOS	VALORES
Projeção despesas para 12(doze) meses (combustíveis e lubrificantes)	R\$ 12.000,00
Projeção despesas para 12(doze) meses - (para taxa administrativa de 0,0028% , conforme média das cotações)	R\$ 34,08
VALOR TOTAL	R\$ 12.034,08

Valor anual com taxa de administração **R\$ 12.034,08 (Doze mil trinta e quatro reais e oito centavos)**

*Valores estimados levando em consideração o consumo do veículo utilizado pelo IpojucaPrev nos últimos 12 meses, com pequeno acréscimo de valor, por se tratar de veículo de porte maior.

Os valores estimados acima não obrigam o IpojucaPrev à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas do último exercício.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Considerando o lançamento da proposta de preços no sistema do Banco Brasil – licitacoes – passamos a esclarecer a forma adequada de lançamento, conforme abaixo:

5.1.1 O maior valor disponibilizado para a aquisição de combustíveis e lubrificantes é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). O objeto a ser licitado é o valor percentual a ser aplicado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

5.1.2 Como o maior valor admitido como taxa de administração é de 0,0028%, o maior valor total a ser desembolsado pela Administração Municipal é de R\$ 12.034,08 (Doze mil trinta e quatro reais e oito centavos).

5.1.3 O maior valor a ser cadastrado no sistema, no campo “VALOR TOTAL DO LOTE”, será de R\$ 100,284, que é o resultado da taxa de 0,0028%. Assim, exemplificando:

- a) Se a licitante ofertar 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor total dolote”, constante da ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do



o sistema de licitações-e, será de R\$ 100,00 (cem reais), como um valor percentual;

- b) Se a licitante ofertar percentual negativo de 1,00% (um por cento) de Taxa de Administração, isto é, taxa negativa, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema de licitações-e, será de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), como um valor percentual.

5.1.4 Não serão aceitas propostas com valor maior que R\$ 100,284, em razão do valor da taxa de administração máxima admissível, conforme o subitem 5.1.3 acima.

6. REQUISITOS CONDICIONANTES AO VENCEDOR

6.1 A empresa contratada deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, fornecer e/ou comprovar, através de documentos e amostra (prova de conceito) do sistema informatizado, a saber:

- a) Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante vencedora, por município, conforme segue:
- a.1) Deverá comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 05) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema; sendo ao menos 02 (dois) postos credenciados no município de Ipojuca/PE, Sede desta Unidade.
 - a.2) Deverá comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 1 por cidade) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas seguintes cidades da região metropolitana do Recife: Recife, Cabo e Jaboatão dos Guararapes.
- b) Possibilidade, sem custos para o IpojucaPrev, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.
- c) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis.
- d) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias.
- e) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento.
- f) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa.
- g) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a Administração e Gerenciamento do veículo, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas ao usuário e gestor para melhor aproveitamento operacional.
- h) Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
- h.1) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - h.2) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - h.3) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - h.4) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
 - h.5) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;



h.6) O veículo deverá possuir seu próprio cartão e o condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

h.7) A CONTRATADA deverá fornecer a 1º via do cartão para o veículo, bem como, substituir caso seja eventualmente extraviado ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme solicitação do gestor do contrato.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE E AMOSTRA

8.1 O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses** e podendo ser renovado em conformidade com o disposto no inciso II, art. 57, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE

8.3 A empresa terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para comprovar, através de documentos e amostra (prova de conceito), as exigências constantes do item 6.1 e suas alíneas.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo pelo serviço, objeto deste termo, está estimado em **R\$ 12.034,08 (Doze mil trinta e quatro reais e oito centavos)**.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da empresa contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.



10.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 São designados pelo IpojucaPrev para a gestão e fiscalização do contrato os servidores:

- a) **Gestor – Helton Carlos Albuquerque Ferreira**, Presidente Executivo do IpojucaPrev
- b) **Fiscal - Alcione Peixoto Bezerra Pontes**, Diretora Administrativo e Financeira do IpojucaPrev

11.2 Solicitar a substituição de qualquer posto credenciado pela CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

11.3 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

11.4 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

11.5 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

11.6 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

11.7 Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

11.8 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

11.9 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.10 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.11 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

11.12 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber.

11.13 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Ceder sem ônus a contratante os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;



- 12.2 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações do veículo locado pelo IpojucaPrev;
- 12.3 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE;
- 12.4 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.
- 12.5 Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- 12.6 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares servidores e realizar treinamento operacional do gestor e usuário do sistema informatizado e integrado para gestão do veículo do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo.
- 12.7 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, discriminando em separado os produtos, serviços e taxa de administração utilizada no período.
- 12.8 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente.
- 12.9 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos, por aquisição, locação, alienação e/ou diversificação da frota.
- 12.10 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do(s) produto(s).
- 12.11 Disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, no mínimo 01 (uma) senha para o gestor e 01(uma) senha para o usuário do sistema.
- 12.12 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência ao Gestor do Contrato.
- 12.13 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.
- 12.14 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetivar mensalmente, à CONTRATADA, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, pelo fiscal do contrato, da nota fiscal eletrônica;
- 13.2 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à Diretoria Administrativa e Financeira para liquidação, acompanhadas de relatórios, disponibilizados pelo sistema informatizado da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustíveis, lubrificantes e taxa administrativa;
- 13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado;
- 13.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- 13.5 Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- 13.6 Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto;



- 13.7 Permitir acesso da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema;
- 13.8 Designar Gestor e Fiscal para o Contrato.

14. DASPENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

14.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

14.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento adotado será o menor percentual da taxa de administração, observadas as exigências contidas no Edital;



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Ipojuca, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV
04.122.1240.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

17. CONSÓRCIO

17.1 Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio e obedecida as seguintes cláusulas:

- I - Indicação da empresa líder;
- II - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;
- III - Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência do contrato administrativo firmado;
- IV - Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- V - Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotara denominação própria;
- VI - Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei no 6.404/76;
- VII - Para efeito de habilitação, será considerada a forma dos atestados de todas as empresas formadoras do consórcio em atendimento ao artigo 33, III da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas estabelecidas neste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais (federais, estaduais ou municipais) pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência das condições e precauções exigidas no trabalho.

Ipojuca(PE), 24 de fevereiro de 2021.



Alcione Peixoto Bezerra Pontes
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO II

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**À
PREGOEIRA DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**

Rua do Comércio, nº152 - Centro, Ipojuca – PE – CEP 55590 – 000
Fone: (81) 3551-2523; 3551-0981 – CNPJ. 22.236.946/0001-94
www.funprei.ipojuca.pe.gov.br



A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município do Ipojuca, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances para **Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IpojucaPrev**, conforme planilha abaixo:

DADOS	VALORES
Projeção despesas para 12(doze) meses (combustíveis e lubrificantes)	R\$ 12.000,00
Projeção despesas para 12(doze) meses - (para taxa administrativa de _____%, conforme média das cotações)	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo da Contratação: Conforme Edital.

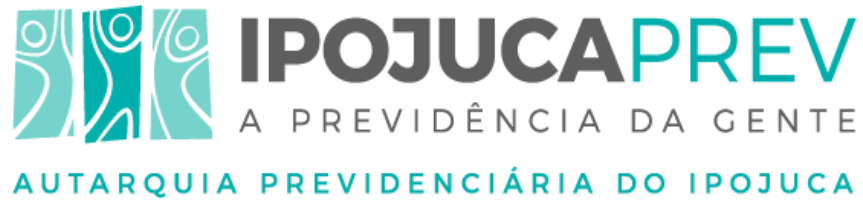
Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), dede 2021.

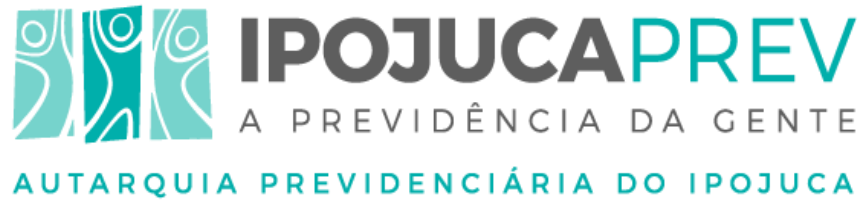
(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Rua do Comércio, nº152 - Centro, Ipojuca – PE – CEP 55590 – 000
Fone: (81) 3551-2523; 3551-0981 – CNPJ. 22.236.946/0001-94
www.funprei.ipojuca.pe.gov.br



A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

(Local), dede 2021.

(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATONº _____ / 2021 – CPL/IPOJUCAPREV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021**

Rua do Comércio, nº152 - Centro, Ipojuca – PE – CEP 55590 – 000
Fone: (81) 3551-2523; 3551-0981 – CNPJ. 22.236.946/0001-94
www.funprei.ipojuca.pe.gov.br



CONTRATO RELATIVO A **CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM **O MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, POR INTERMÉDIO DA **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV** E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município do Ipojuca**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, situada na Rua do Comércio, nº. 152 – Centro – Ipojuca – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.236.946/0001-94, representado neste ato pelo Presidente Executivo **Sr. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira**, brasileiro,, residente e domiciliado a, portador da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., e de outro lado, a estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**..... brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) à Rua,, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021**, homologado em de de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado a rede credenciada de postos de combustíveis, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IpojucaPrev**, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 3.1 O valor da taxa de Administração é _____% (_____ **por cento**), perfazendo o valor global de **R\$** (.....), conforme planilha abaixo:

DADOS	VALORES
Projeção despesas para 12(doze) meses (combustíveis e lubrificantes)	R\$ 12.000,00
Projeção despesas para 12(doze) meses - (para taxa administrativa de _____%)	R\$ _____



VALOR TOTAL	R\$ _____
--------------------	------------------

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 dias, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada pelo fiscal do contrato;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA AMOSTRA

- 4.1 O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses** e podendo ser renovado em conformidade com o disposto no inciso II, art. 57, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 A empresa terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para comprovar, através de documentos e amostra (prova de conceito), as exigências constantes do item 6.1 e suas alíneas do Termo de Referência.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 5.1 São designados pelo IpojucaPrev para a gestão e fiscalização do contrato os servidores:
- a) **Gestor – Helton Carlos Albuquerque Ferreira**, Presidente Executivo do IpojucaPrev
 - b) **Fiscal - Alcione Peixoto Bezerra Pontes**, Diretora Administrativo e Financeira do IpojucaPrev
- 5.2 Solicitar a substituição de qualquer posto credenciado pela CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
- 5.3 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.4 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.5 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- 5.6 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 5.7 Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 5.8 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 5.9 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.10 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 5.11 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;
- 5.12 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber;
- 5.13 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca Fonte dos recursos: 013;

Ação: 04.122.1240.2068;

Natureza da operação: 3.3.90.39

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo,



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Ceder sem ônus a contratante os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- 8.1.2 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações do veículo locado pelo IpojucaPrev;
- 8.1.3 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE;
- 8.1.4 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- 8.1.5 Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- 8.1.6 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares servidores e realizar treinamento operacional do gestor e usuário do sistema informatizado e integrado para gestão do veículo do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;
- 8.1.7 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, discriminando em separado os produtos, serviços e taxa de administração utilizada no período;
- 8.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;
- 8.1.9 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos, por aquisição, locação, alienação e/ou diversificação da frota;
- 8.1.10 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do(s) produto(s);
- 8.1.11 Disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, no mínimo 01 (uma) senha para o gestor e 01(uma) senha para o usuário do sistema;
- 8.1.12 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência ao Gestor do Contrato;
- 8.1.13 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 8.1.14 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.



8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Efetivar mensalmente, à CONTRATADA, o pagamento pelos serviços executados, após o atesto, pelo fiscal do contrato, da nota fiscal eletrônica;
- 8.2.2 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à Diretoria Administrativa e Financeira para liquidação, acompanhadas de relatórios, disponibilizados pelo sistema informatizado da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustíveis, lubrificantes e taxa administrativa;
- 8.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado;
- 8.2.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- 8.2.5 Subsidiar a contratada de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- 8.2.6 Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto;
- 8.2.7 Permitir acesso da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema;
- 8.2.8 Designar Gestor e Fiscal para o Contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 9.2 Além da sanção prevista no subitem 9.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;



- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 9.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- a) O Edital de **Pregão Eletrônico**º 002/2021;
 - b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
 - c) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REQUISITOS CONDICIONANTES A EXECUÇÃO

- 11.1 A empresa contratada deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, fornecer e/ou comprovar, através de documentos e amostra (prova de conceito) do sistema informatizado, a saber:
- a) Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante vencedora, por município, conforme segue:
 - a.3) Deverá comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 05) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema; sendo ao menos 02 (dois) postos credenciados no município de Ipojuca/PE, Sede desta Unidade.
 - a.4) Deverá comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 1 por cidade) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas seguintes cidades da região metropolitana do Recife: Recife, Cabo e Jaboatão dos Guararapes.
 - b) Possibilidade, sem custos para o IpojucaPrev, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.
 - c) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis.
 - d) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias.
 - e) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento.
 - f) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa.
 - g) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a Administração e Gerenciamento do veículo, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas ao usuário e gestor para melhor aproveitamento operacional.



- h) Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
- h.1) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - h.2) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - h.3) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - h.4) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
 - h.5) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
 - h.6) O veículo deverá possuir seu próprio cartão e o condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
 - h.7) A CONTRATADA deverá fornecer a 1º via do cartão para o veículo, bem como, substituir caso seja eventualmente extraviado ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme solicitação do gestor do contrato.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 12.4 **A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Serviços* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 12.5 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 12.6 Fica eleito o foro desta cidade do Ipojuca/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.



Ipojuca/PE,..... de de 2021.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV.
CNPJ: 22.236.946/0001-94
Representante Legal: Helton Carlos de Albuquerque Ferreira
CPF:

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:.....
Representante Legal:.....
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____